LAUDO DE Nº 01.03.06.122023.034663.

LAUDO DE EXAME PERICIAL DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

No décimo primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três (11/12/2023), nesta cidade de Campina Grande/PB e no Núcleo de Criminalística do Instituto de Polícia Científica do Estado da Paraíba, de conformidade com a legislação e os dispositivos regulamentares vigentes, pelo Chefe do Núcleo Dr. Wagner Trajano Sales, foi designado o Perito Oficial Criminal Marçal de Medeiros Pereira Brito e o Técnico em Perícia Francisco Procópio Júnior para procederem ao Exame Pericial de Identificação Veicular, a fim de ser atendida a solicitação do Dr. Rafael Moraes Pedrosa – Delegado de Polícia Civil da Central de Flagrantes de Campina Grande/PB, contida na requisição de exames nº 3330/2023, datado de 02/12/2023.

I – <u>HISTÓRICO</u>:

Às 10h do dia 11/12/2023, atendendo a solicitação acima mencionada, a equipe pericial se deslocou ao estacionamento interno da Central de Polícia Civil em Campina Grande/PB, onde realizou no veículo abaixo descrito o Exame Pericial de Identificação Veicular solicitado, conforme relato a seguir.

II – <u>DOS EXAMES</u>

A – DO VEÍCULO

Tratava-se de um veículo motocicleta da marca/modelo HONDA/CG 125, que ostentava a placa de identificação KLF – 3528/PE.



<u>Fotografia ilustrativa 01</u> – Mostra uma visão geral do veículo.

B – DO EXAME PERICIAL NO LOCAL DA GRAVAÇÃO DO NIV (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR) E NO LOCAL DA GRAVAÇÃO DA SEQUÊNCIA ALFANUMÉRICA IDENTIFICADORA DO MOTOR

Após observação no local específico e adjacências da gravação do NIV (Número de Identificação Veicular), se verificou a ausência parcial da gravação do NIV pois a sua peça suporte foi suprimida parcialmente pelo uso de instrumento corto-contuso, havendo no local uma cavidade de formato aproximadamente retangular, sendo visíveis e identificáveis os três últimos números do NIV do veículo (6, 1 e 2), não sendo possível, por conseguinte, identificar a totalidade do NIV do veículo**.**



Fotografia ilustrativa 02 – Mostra detalhes do local da gravação do NIV e a cavidade ali observada.

Quanto à gravação da Sequência Alfanumérica Identificadora do Motor, a peça suporte da mesma apresentava danos parciais por amolgaduras que danificou parcialmente a gravação suprarreferida, sendo visíveis apenas os quatro últimos números: 3612. Após aplicação da devida técnica forense no local da gravação na tentativa de se revelar de forma latente a Sequência original, foi possível revelar apenas vestígios dos caracteres ali gravados, não sendo possível identificar a totalidade da sequência ali gravada.



Fotografia ilustrativa 03 – Mostra detalhes do local da gravação da Sequência Alfanumérica Identificadora do motor e os danos ali observados.

Assinado eletronicamente por: RAFAEL MORAES PEDROSA - 14/03/2024 10:09:06
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031410090541600000081810540
Número do documento: 24031410090541600000081810540

III - CONCLUSÃO

Em razão do todo apresentado e mediante os elementos materiais encontrados, conclui o Perito que o veículo supracitado (motocicleta HONDA/CG 125), apresentava adulteração na gravação do NIV por meio da supressão parcial de sua gravação, bem como apresentava adulteração na gravação da Sequência Alfanumérica Identificadora do motor por meio da danificação parcial de sua gravação, conforme relatado no item II – B deste Laudo.

Devido a supressão parcial da gravação do NIV, não foi possível identificá-lo e consequentemente individualizar o veículo.

A placa presente no veículo apresentava registro em um veículo em circulação, conforme pesquisa em anexo.

Segue anexa a pesquisa na rede BIN-RENAVAM.

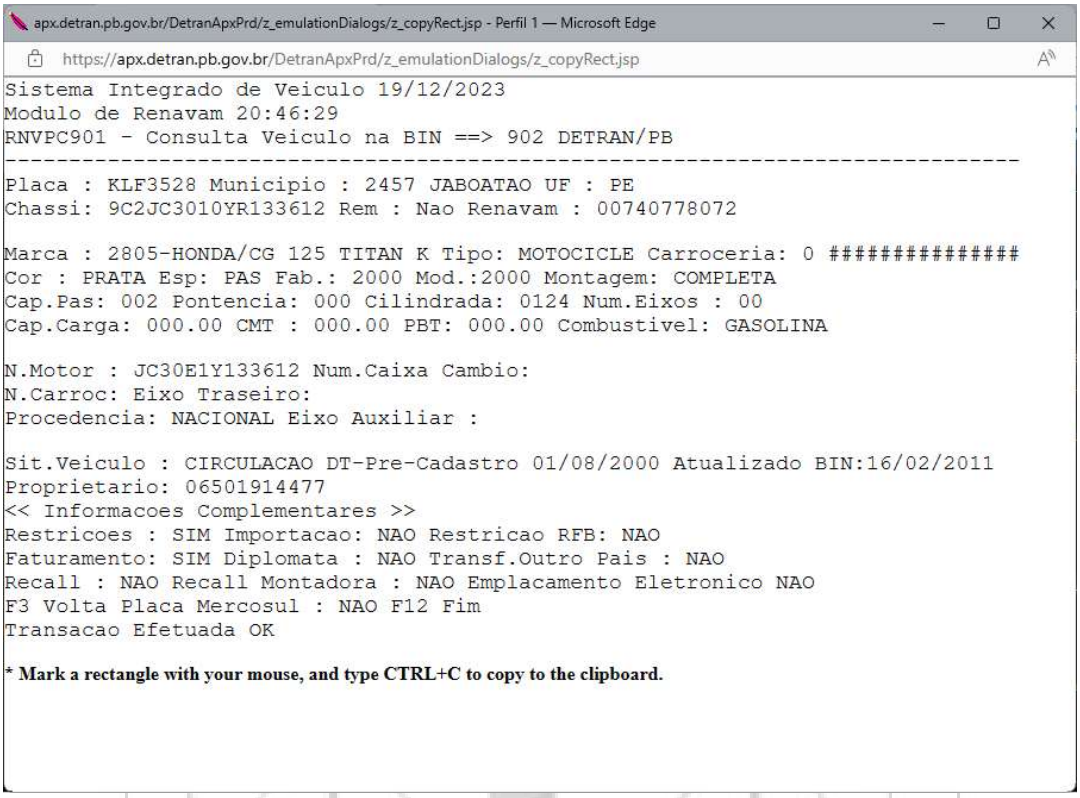
Após o supracitado exame o veículo foi deixado no mesmo local onde se encontrava.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Laudo que vai assinado eletronicamente pelo Perito Marçal de Medeiros Pereira Brito, ficando este Laudo armazenado na CCSI (Controle de Custódia Sistema Integrado) deste Instituto de Polícia Científica (IPC/PB).

IPC Assinatura Eletrônica Laudo 01.03.06.122023.034663 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal MARÇAL DE MEDEIROS PEREIRA BRITO Matrícula 1577590 em 25/12/2023 19:51:15, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: RAFAEL MORAES PEDROSA - 14/03/2024 10:09:06
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031410090541600000081810540
Número do documento: 24031410090541600000081810540

ANEXO



PARAIBA
TÉCNICA - CIÊNCIA - CONSCIÊNCIA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL MORAES PEDROSA - 14/03/2024 10:09:06
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031410090541600000081810540
Número do documento: 24031410090541600000081810540